



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**VOTAÇÃO** \_\_\_/\_\_\_/2024

1ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

2ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

3ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROTOCOLO Nº 6092/2024**

DATA ENTRADA 01/11/2024

HORÁRIO 09:23

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI Nº 2128/2024**

**Art. 1º** Ficam alterados os valores das rubricas orçamentárias especificadas no Projeto de Lei nº 2128/2024, abaixo especificadas, as quais passarão a integrar o projeto original, conforme proposto a seguir:

**ANULAR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006.000 SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA

15 URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

0007 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA

2.044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC – **FICHA**

**10244**

1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **R\$500.000,00**

**ACRESCENTAR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006.000 SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA

16 HABITACAO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

0007 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA

2.400 MANUT. ATIVIDADES HABITAÇÃO URBANA

3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRAUTITA – **FICHA**

**10244**

1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **R\$500.000,00**

**Art. 2º** - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2128/2024 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 31 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA:**

A emenda à Lei Orçamentária visa reforçar a dotação da ficha orçamentária destinada à quitação de casas do programa **MINHA CASA MINHA VIDA**, focando especialmente nas comunidades **SOLAR I, SOLAR II E RANCHO VERDE III**, em Visconde do Rio Branco. Essa iniciativa busca beneficiar as famílias dessas localidades que, até o momento, não tiveram suas moradias quitadas pelo Governo Federal.

Essa proposta foi elaborada com base no saldo apresentado pela Caixa Econômica Federal, que detalhou os valores necessários para a quitação das unidades habitacionais. Através de um convênio com a Caixa, a Prefeitura poderá assumir esse saldo remanescente e quitar as casas dessas famílias, assegurando o direito à moradia e promovendo justiça social.

Vale ressaltar que outras cidades já adotaram iniciativas semelhantes com sucesso. A quitação das casas não apenas traz segurança habitacional, mas também retira essas famílias do ciclo de endividamento, oferecendo uma nova perspectiva de estabilidade financeira e dignidade.

Diante da **importância dessa ação para a melhoria das condições de vida das famílias residentes nas comunidades Solar I, Solar II e Rancho Verde III, solicito o apoio dos nobres colegas na aprovação desta emenda.**

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 31 de outubro de 2024.

---

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**